



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 92

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MIRANDÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Comunicados	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis

CNPJ 44.438.968/0001-70

Rua das Nações Unidas, 400

Telefone: (18) 3701-9000

Site: www.mirandopolis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis

CNPJ 51.103.950/0001-82

Praça Papa João XXIII, 115

Telefone: (18) 3701-1800

Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 92

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE MIRANDÓPOLIS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3416/2017

Promove o intercâmbio de dotações no Orçamento no montante de R\$ 231.000,00 (Duzentos e trinta e um mil reais).

JOSE ANTONIO RODRIGUES, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º)- Ficam alteradas dotações orçamentarias, no montante de R\$ 231.000,00 (Duzentos e trinta e um mil reais), na forma descrita abaixo:

ACRESCIMOS

02.01.-Gabinete do Prefeito e Dependencias

02.01.03.-Fundo dos Direitos da criança e adolescente

30 - 339039.01.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
R\$ 15.000,00

02.02.-Departamento de Gestão administrativa

02.02.01.-Departamento de Gestão administrativa

35 - 339036.01.-Outros serviços de terceiros pessoa física
R\$ 11.000,00

02.03.-Departamento de Educação

02.03.01.-Ensino Infantil

52 - 449052.01.-Equipamentos e materiais permanente
R\$ 28.000,00

02.03.02.-Ensino Fundamental

59 - 319013.01.-Obrigações patronais
R\$ 5.000,00

63 - 339032.01.-Material, bem ou serviço distribuição gratuita
R\$ 72.000,00

76 - 339030.01.-Material de consumo
R\$ 20.000,00

02.10.-Fundo Municipal de saúde

02.10.01.-Fundo Municipal de saúde

211 - 339039.05.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
R\$ 30.000,00

217 - 339030.05.-Material de consumo
R\$ 10.000,00

02.11.-Fundo Municipal de Assistencia Social

02.11.01.-Fundo Municipal de Assistencia Social

243 - 339032.01.-Material, bem ou serviço distrib gratuita
R\$ 20.000,00

255 - 339030.05.-Material de consumo
R\$ 3.000,00

267 - 339039.05.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
R\$ 10.000,00

269 - 339030.02.-Material de consumo
R\$ 3.000,00

02.15.-Departamento de compras e licitação

02.15.01.-Departamento de compras e licitação

338 - 339039.01.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
R\$ 4.000,00

TOTAL DOS ACRESCIMOS

R\$ 231.000,00

REDUÇÕES

02.01.-Gabinete do Prefeito e Dependencias

02.01.03.-Fundo dos Direitos da criança e adolescente

26 - 319011.01.-Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
R\$ - 15.000,00

02.02.-Departamento de Gestão administrativa

02.02.01.-Departamento de Gestão administrativa

36 - 339039.01.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
R\$ - 11.000,00

02.03.-Departamento de Educação

02.03.01.-Ensino Infantil

53 - 449052.05.-Equipamento e material permanente
R\$ - 28.000,00

02.03.02.-Ensino Fundamental

61 - 339030.01.-Material de consumo
R\$ - 5.000,00

64 - 339032.01.-Material, bem ou serviço distribuição gratuita
R\$ - 72.000,00

73 - 319011.01.-Vencimentos e vantagensfixas pessoal civil
R\$ - 20.000,00

02.10.-Fundo Municipal de saúde

02.10.01.-Fundo Municipal de saúde

213 - 449052.05.-Equipamento e material permanente
R\$ - 30.000,00

214 - 319011.01.-Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
R\$ - 10.000,00

02.11.-Fundo Municipal de Assistencia Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 92

Página 3 de 7

02.11.01.-Fundo Municipal de Assistencia Social
239 - 319011.01.-Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
R\$ - 20.000,00
254 - 339030.02.-Material de consumo
R\$ - 3.000,00
265 - 339039.01.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
R\$ - 10.000,00
277 - 339039.01.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
R\$ - 3.000,00
02.15.-Departamento de compras e licitações
02.15.01.-Departamento de compras e licitações
336 - 339030.01.-Material de consumo
R\$ - 4.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES
R\$(-) 231.000,00

Art. 2º) A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº 2852 de 13 de Dezembro de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirandópolis, 01 de Novembro de 2017.

- JOSE ANTONIO RODRIGUES -

Prefeito

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão administrativa, data supra.-

-ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES
NÓBREGA -

Diretora

DECRETO Nº 3417/2017

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no montante de R\$ 1.186.100,00 (Hum milhão, cento e oitenta e seis mil, cem reais).

JOSE ANTONIO RODRIGUES, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º) – Fica aberto na Diretoria da Fazenda um crédito adicional, no montante de R\$ 1.186.100,00 (Hum milhão, cento e oitenta e seis mil, cem reais) a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO

02.03.-Departamento de Educação
02.03.01.-Ensino Infantil
396 – 449052.02.-Equipamento e material permanente R\$ 140.600,00
02.03.02.-Ensino Fundamental
58 – 319011.01.-Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R\$ 200.000,00
60 – 319113.01.-Obrigações patronais intra orçamentário R\$ 109.000,00
67 – 339039.01.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 35.000,00
75 – 319113.01.-Obrigações patronais intra orçamentário R\$ 2.000,00
80 – 339039.02.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 60.000,00
02.03.04.-Educação Geral
106 – 339039.01.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 130.000,00
02.04.-Procuradoria dos negócios jurídicos
02.04.01.-Procuradoria dos negócios jurídicos
111 – 339039.01.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 4.500,00
02.05.-Departamento de Finanças
02.05.01.-Departamento de Finanças
113 – 319011.01.-Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R\$ 70.000,00
02.06.-Departamento de Esportes e Lazer
02.06.01.-Departamento de Esportes e Lazer
130 – 339030.01.-Material de consumo R\$ 2.000,00
02.09.-Departamento de Obras viação e serviços urbanos
02.09.01.-Departamento de Obras viação e serviços urbanos
177 – 339039.05.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 5.000,00
02.10.-Fundo Municipal de Saude
02.10.01.-Fundo Municipal de Saude
182 – 319011.01.-Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R\$ 100.000,00
184 – 319113.01.-Obrigações patronais intra orçamentário R\$ 77.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 92

Página 4 de 7

188 – 339030.05.-Material de consumoR\$	5.000,00
195 – 339036.05.-Outros serviços de terceiros pessoa fisicaR\$	12 .000,00
200 – 319030.01.-Material de consumoR\$	30 .000,00
02.11.-Fundo Municipal de Assistencia Social	
02.11.01.-Fundo Municipal de Assistencia Social	
255 – 339030.05.-Material de consumo R\$	3.000,00
257 – 339030.02.-Material de consumo R\$	1.000,00
02.12.-Departamento de Agricultura e abastecimento	
02.12.01.-Departamento de agricultura e abastecimento	
311 – 319011.01.-Vencimentos e vantagens fixas pessoal civilR\$	50.000,00
02.14.-Departamento de Recursos Humanos	
02.14.01.-Departamento de Recursos Humanos	
328 – 319113.01.-Obrigações patronais intra orçamentárioR\$	60.000,00
02.15.-Departamento de compras e licitações	
02.15.01.-Departamento de compras e licitações	
335 – 319011.01.-Vencimentos e vantagens fixas pessoal civilR\$	35.000,00
02.17.-Departamento de Meio ambiente	
02.17.01.-Departamento de meio ambiente	
347 – 319011.01.-Vencimentos e vantagens fixas pessoal civilR\$	45.000,00
350 – 339039.01.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$	10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 1.186.100,00

Artigo 2º) – O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos financeiros provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ANULAÇÃO

02.03.-Departamento de Educação	
02.03.01.-Ensino Infantil	
42 – 449051.02.-Obras e instalações	R\$ – 140.600,00
02.05.-Departamento de Finanças	
02.05.01.-Departamento de Finanças	
115 – 339033.01.-Passagens e despesas com locomoçãoR\$	– 4.500,00
02.09.-Departamento de obras, viação e serviços urbanos	
02.09.01.-Departamento de obras, viação e serviços urbanos	
152 – 449051.01.-Obras e instalações R\$	– 100.000,00
163 – 339039.01.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$	– 879.000,00

168 – 449051.05.-Obras e instalaçõesR\$	– 5.000,00
02.10.-Fundo Municipal de Saude	
02.10.01.-Fundo Municipal de Saude	
204 – 339036.01.-Outros serviços de terceiros pessoa fisicaR\$	– 2.000,00
205 – 339039.01.-Outros serviços de terceiros pessoa juridicaR\$	– 5.000,00
208 – 339030.01.-Material de consumo R\$	– 5.000,00
219 – 339036.01.-Outros serviços de terceiros pessoa física R\$	– 5.000,00
02.14.-Departamento de recursos humanos	
02.14.01.-Departamento de recursos humanos	
329 – 319011.01.-Vencimentos e vantagens fixas pessoal civilR\$	40.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES	R\$ – 1.186.100,00

Artigo 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirandópolis, 01 de Novembro de 2017.

JOSE ANTONIO RODRIGUES

Prefeito

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.-

-ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES NÓBREGA –

Diretora

DECRETONº 3418 / 2017

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no montante de R\$ 1.192.000,00 (Hum milhão, cento e noventa e dois mil reais), e dá outras providências.

JOSE ANTONIO RODRIGUES, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA o que segue:

Artigo 1º – Fica aberto, no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 1.192.000,00 (Hum milhão, cento e noventa e dois mil reais), o qual será distribuído na seguinte dotação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 92

Página 5 de 7

orçamentária:

02.03.-Ensino Fundamental

02.03.02.-Ensino Fundamental

58 – 319011.01.-Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
R\$ 200.000,00

02.10.-Fundo Municipal de Saude

02.10.01.-Fundo Municipal de Saúde

181 – 319011.01.-Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
R\$ 200.000,00

182 – 319011.05.-Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
R\$ 200.000,00

192 – 339039.01.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
R\$ 140.000,00

193 – 339039.02.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
R\$ 60.000,00

200 – 339030.01.-Material de consumo
R\$ 80.000,00

202 – 339030.05.-Material de consumo
R\$ 45.000,00

211 – 339039.05.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
R\$ 20.000,00

02.14.-Departamento de Recursos Humanos

02.14.01.-Departamento de Recursos Humanos

333 – 339039.01.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
R\$ 67.000,00

02.17.-Departamento de meio ambiente

02.17.01.-Departamento de meio ambiente

345 – 339039.01.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
R\$ 180.000,00

TOTAL
R\$ 1.192.000,00

Artigo 2º – O Crédito Adicional descrito no artigo anterior será coberto com recursos de Superávit Financeiro.

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirandópolis, 01 de Novembro de 2017.

JOSE ANTONIO RODRIGUES

Prefeito

Publicado e registrado nesta Diretoria do Departamento de Gestão Administrativa, data supra.

-ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES
NÓBREGA –

Diretora

DECRETO Nº 3420/2017

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar especial, no montante de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

JOSE ANTONIO RODRIGUES, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Decreta o que segue:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente um, Crédito Adicional Suplementar especial no montante de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) o qual será distribuído na seguinte dotação orçamentária:

02.11.-Fundo Municipal de Assistencia Social

02.11.01.-Fundo Municipal de Assistencia Social

398 - 339030.05.-Material de consumo R\$ 5.000,00

399- 339036.05.-Outros serviços de terceiros pessoa física R\$ 25.600,00

400 - 339039.05.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 24.400,00

R\$ 55.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional descrito no artigo anterior será coberto com recursos de Excesso de Arrecadação no Valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

Mirandópolis, 14 de novembro de 2017.

JOSE ANTONIO RODRIGUES

Prefeito

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão administrativa, data supra.-

ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES
NÓBREGA

Diretora

DECRETO Nº 3427/2017

“Estabelece normas relativas ao encerramento da Execução Orçamentária e Financeira, para levantamento do Balanço Geral do Município do exercício de 2017, face



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 92

Página 6 de 7

as recomendações da L.C. 101/00 – L.R.F., e dá outras providências”.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o encerramento do exercício financeiro e o conseqüente levantamento do Balanço Geral constituem providências que devem ser, prévia e adequadamente ordenadas;

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 34 a 39 da lei 4.320/64, artigo 7º da Lei 8666/93, art. 42 da LC. 101/00 – L.R.F., Decreto Federal nº 1802/96 e Decreto Estadual nº 40.444/95, anualmente reeditados, que diz textualmente que somente poderão ser inscrito em Restos a Pagar os valores dos empenhos liquidados até o final do exercício, evitando assim um déficit orçamentário fictício;

CONSIDERANDO, a queda da receita e a dificuldade financeira que os municípios brasileiros estão passando e, mais, o elevado valor da dívida ativa (devedores do município);

DECRETA :

Artigo 1º As requisições de compras de bens e serviços, somente poderão ser efetuadas até o dia 21 de Dezembro do corrente e a partir desta data, não se realizarão os empenhos, salvo em casos especiais, cancelados e autorizados pelo Sr. Prefeito Municipal.

Artigo 2º Somente poderão ser inscrito em restos a pagar do exercício de 2017 os valores dos empenhos liquidados até 29 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único – As despesas empenhadas e não processadas deverão ser anuladas até dezembro de 2017, nos termos do artigo 38 de Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º O Departamento Jurídico providenciará termo aditivo de prorrogação dos contratos vigentes até o final do corrente exercício cujas obras e serviços não foram concluídas.

Artigo 4º Os referidos termos aditivos dos contratos prorrogados, poderão ser reempenhados no próximo exercício de 2018, nos mesmos elementos de despesas.

Artigo 5º O Departamento de Finanças e Contabilidade,

procederá a verificação e auditoria de todas as contas públicas que influenciarão nos resultados dos Balanços e Prestação de Contas do TCESP.

Artigo 6º Ficam cancelados, por prescrição, os restos a pagar processados inscritos há mais de cinco anos, conforme estabelece o Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932.

Artigo 7º Fica suspenso a aplicação do artigo 59 da Lei Complementar nº 67/2010 parágrafo 2º que estabelece ser privativo o ato de concessão, observada a falta de disponibilidade financeira e orçamentária.

Município de Mirandópolis-SP, 20 de Dezembro de 2017.

JOSE ANTONIO RODRIGUES

Prefeito

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES NOBREGA

Diretora

DECRETONº 3428/2017

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, instituído pela Lei Municipal nº 2.885, de 22 de agosto de 2017, e dá outras providências.”

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.885, de 22 de agosto de 2017, que trata da prorrogação do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo de recuperação dos créditos;

CONSIDERANDO a importância da prorrogação, oportunizando aos contribuintes nova chance de quitarem seus débitos junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis – SAAEM;

CONSIDERANDO, por fim, o pedido de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 92

Página 7 de 7

prorrogação do prazo do PPI enviado pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis – SAAEM, por intermédio do Ofício nº 031/2017 (D.E.), devidamente justificado;

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte dias), ou seja, até 20 de abril de 2018, o prazo do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, com fundamento no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 2.885, de 22 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Mirandópolis, no dia 24 de agosto de 2017.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis-SP, 20 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES
NÓBREGA

Diretora

5 de Agosto de 2017.

Comunicado de deferimento de Renovação da Licença de Funcionamento do estabelecimento com CNAE de atividade 8630-5/04 Atividade odontológica. Prot 412/17 - MIRA, Data de protocolo: 15/12/2017 com seu respectivo CEVs:353010201-863-000137-1-4- Razão Social: ROBERTO CARLOS MANCINI – CPF: 05337514890--End.: RUA YOSHIO NAKAMURA N 130 - CENTRO Mirandópolis – SP,Resp ROBERTO CARLOS MANCINI– CPF: 00461990806..A Coordenadora da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima dos termos da portaria CVS 1, 5 de Agosto de 2017.

Comunicados

Despachos da Coordenadora Referentes ao Mês de dezembro de 2017

Comunicado de deferimento de Renovação da Licença de Funcionamento do estabelecimento com CNAE de atividade 8630-5/04 Atividade odontológica. Prot 414/17 - MIRA, Data de protocolo: 14/12/2017, com seu respectivo CEVs:353010201-863-000039-1-3 E 353010201-863-000010-1-4 Razão Social: EDUARDO MASSANORI MINOMI – CPF: 11990838871- End.: RUA EDGAR RAIMUNDO DA COSTA N 479 - CENTRO Mirandópolis – SP,Resp: EDUARDO MASSANORI MINOMI – CPF: 11990838871. A Coordenadora da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima dos termos da portaria CVS 1,